



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 2ª SESSÃO**

**EDITAL**

Pregoeiro	VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Objeto	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
Tipo /modalidade	Pregão Presencial – Menor preço por item
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente.
Sessão de Abertura	Dia 11/04/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos Belos/GO, situada na Rua Temístocles Rocha, Qd 15, It 08, Setor Aeroporto, Campos Belos, Goiás.
Partes integrantes do Edital	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Minuta do contrato;

**1. OBJETO**

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pelo departamento de compras, para atender as necessidades do município conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

**2.1.1. DATA: 11.04.2019**

**2.1.2. HORÁRIO: 09h00min**



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos, Goiás.**

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.

3.4.3 – Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.

3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo - **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

**4.2. PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR**- Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

**4.2.1 DOCUMENTOS PESSOAIS**- Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

**4.2.2 CONTRATO SOCIAL**- a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

**4.2.3 CARTA DE CREDENCIAMENTO**- Conforme o anexo II deste edital.

**4.2.4 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06,



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa (s) modalidade (s); **(Anexo III)**;

4.2.5 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.1 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciando ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

5.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 /2019 2ª SESSÃO**  
**DATA ABERTURA: 11/04/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**  
**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 2ª SESSÃO**  
**DATA ABERTURA: 11/04/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Marca e descrição do item;

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega dos produtos conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

**7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.**

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

**7.10. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.1.3. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

### **9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral  
ILC = índice de liquidez corrente  
ISG = índice de solvência geral  
AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável em longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível em longo prazo  
PL = patrimônio líquido

9.2.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

9.2.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

9.2.3.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b” do item 9.2.3.

#### **9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

**9.2.5. Demais Declarações** - Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]
- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.**

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.**

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.

11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## **12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivada mente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 01 de abril de 2019.

**VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS**

Pregoeiro



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 2ª SESSÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 Fornecimentos de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme especificado neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha se fazem necessário para abastecer e manter o estoque dos produtos para atender as necessidades nas Secretarias e Fundos Municipais, dando continuidade aos serviços e atividades finalísticas de cada órgão, sendo de fundamental importância que os objetos que serão fornecidos atendam as especificações descritas abaixo.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

3.1 A marca do produto não precisa necessariamente ser aquela indicada como MARCA DE REFERÊNCIA, contudo, deverá apresentar custo benefício igual ou superior à indicada. Maiores informações na nota técnica abaixo.

3.2 As mercadorias a serem entregues deverão observar rigorosamente as normas vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.

3.3 Os gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha abaixo deverão ser de ótima qualidade.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	CHAMPION (COGUMELOS) EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 200GR, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES	UND	100	R\$10,98	R\$1.098,00
46	MANTEIGA DE LEITE 1 KG	UND	150	R\$19,45	R\$2.917,50
56	PO P/ PREPARO DE LEITE SABOR MORANGO 400 GR, BEBIDA LÁCTEA - MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA, SABOR IOGURTE /MORANGO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PCT COM 01 KG	UND	324	R\$12,02	R\$3.894,48
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 7.909,98</b>
<b>GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS</b>					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
86	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- FARDO COM 30X1KG - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	FARD	136	R\$288,00	R\$39.168,00
87	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 KG - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	UND	460	R\$9,60	R\$4.416,00



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

88	FEIJÃO PRETO TIPO 1 fardo com 30x1kg – VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA – GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	FARD	79	R\$251,20	R\$19.844,80
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 63.428,80</b>
<b>GENEROS ALIMENTICIOS NÃO ESTOCAVEIS – PANIFICAÇÃO E AFINS - PERECIVEIS</b>					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
149	PAO BISNAGA, TIPO CACHORRO QUENTE, 50G, ACONDICIONADO EMBALAGEM PROPRIA	KG	1.500	R\$14,99	R\$22.485,00
150	PAO CARECA	KG	5.836	R\$14,99	R\$87.481,64
151	PAO FRANCES	KG	3.750	R\$12,46	R\$46.725,00
152	ROSCA	KG	4.856	R\$13,53	R\$65.701,68
153	SALGADOS DIVERSOS	KG	1.400	R\$37,57	R\$52.598,00
155	SANDUICHE NATURAL	KG	100	R\$40,90	R\$4.090,00
156	BISCOITO DE QUEIJO	KG	800	R\$23,29	R\$18.632,00
157	BOLO DE ANIVERSARIO	KG	130	R\$41,63	R\$5.411,90
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 303.125,22</b>
<b>GENEROS ALIMENTICIOS NÃO EESCOTAVEIS-PERECIVEIS</b>					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
160	LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO TIPO C, PASTEURIZADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	LIT	13.440	R\$2,52	R\$33.868,80
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 33.868,80</b>
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO</b>					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
182	SAQUINHOS PARA CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA E VIRGEM (NÃO RECICLADA). DIMENSÕES APROXIMADAS 12 CM X 20 CM.	UND	92	R\$2,82	R\$259,44
203	PILHA TIPO AA 2X1, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2.	UND	180	R\$2,98	R\$536,40
204	PILHA ALCALINA MÉDIA C 2X1, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2.	UND	285	R\$8,13	R\$2.317,05
205	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9V	UND	245	R\$11,06	R\$2.709,70
206	PILHA PALITO TIPO AAA 2X1, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2.	UND	374	R\$6,66	R\$2.490,84



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

212	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	60	R\$1,42	R\$85,20
213	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA BUTIJÃO DE GÁS	UND	42	R\$29,63	R\$1.244,46
216	TORNEIRA PARA FILTRO PLASTICA	UND	195	R\$5,69	R\$1.109,55
218	VELA BRANCA Nº5 COMPOSTA DE PARAFINA E FIO DE ALGODÃO, DE APROXIMADAMENTE 21 GRAMAS CADA VELA, MAÇO COM 8 VELAS	UND	174	R\$4,52	R\$786,48
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 11.539,12</b>
<b>PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS</b>					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
237	ESSENCIA AROMATIZANTE 140ML (FORMA LIQUIDA) EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA E PROCEDENCIA.	UND	576	R\$8,92	R\$5.137,92
249	TOALHA DE PAPEL, TIPO INTERFORLHADO 03 DOBRAS PADRÃO LUXO NÃO RECICLADAS DIMENSÃO 23X27CM GRAMATURA 27A29G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO, SEM ODOR FARDO COM 1250 FOLHAS EMBALADAS EM 5 MAÇOS DE 250 FOLHA CADA.	UND	614	R\$9,86	R\$6.054,04
257	SABÃO EM PÓ 1KG, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OMO SOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	UND	1.570	R\$7,95	R\$12.481,50
261	SACO P/ LIXO REFORÇADO 100 LITROS 25X1X10 UNIDADES, DE SACO DE PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO.	UND	6.046	R\$3,95	R\$23.881,70
276	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 10 LTS	UND	111	R\$5,69	R\$631,59
277	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	UND	93	R\$2,06	R\$191,58
278	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 7,0 LTS	UND	49	R\$1,98	R\$97,02
279	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 3 LTS	UND	50	R\$143,76	R\$7.188,00
280	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 5 LTS	UND	50	R\$19,63	R\$981,50
281	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 10 LTS	UND	51	R\$35,96	R\$1.833,96
282	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 25 LTS	UND	65	R\$59,62	R\$3.875,30
283	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	UND	49	R\$119,82	R\$5.871,18



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

284	CANECA DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA C/ CAPACIDADE P/2 LTS Nº 16	UND	54	R\$49,92	R\$2.695,68
285	CANECA DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA C/ CAPACIDADE P/ 3 LTS Nº 20	UND	30	R\$79,95	R\$2.398,50
288	COLHER P/ SERVIR 25 CM AÇO INOX	UND	121	R\$7,79	R\$942,59
289	CONCHA ESPUMADEIRA ALUMINIO/INOX APROXIMADAMENTE 27 CM	UND	109	R\$19,95	R\$2.174,55
290	CONCHA FUNDA ALUMINIO/INOX APROXIMADAMENTE 27 CM	UND	91	R\$19,95	R\$1.815,45
292	COPO DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, ATÓXICO, LISA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C. CAPACIDADE 600ML.	UND	996	R\$3,99	R\$3.974,04
296	CUSCUZEIRA GRANDE, EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL; INTEIRIÇO; ACABAMENTO ANTIADERENTE; COM TAMPA; COM ALÇAS LATERAIS; CAPACIDADE PARA 5 LITROS; ALTURA: 25CM; LARGURA: 19CM; ESPESSURA: 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%.)	UND	47	R\$109,63	R\$5.152,61
297	FACA DE MESA LAMINA E CABO EM AÇO INOX 4" - COM FIO SERRILHADO, DIMENSÕES: 205 X 19X X 2MM, APROXIMADAMENTE. SEM SOLDAS. BOA QUALIDADE.	UND	220	R\$12,32	R\$2.710,40
298	FACA INOX DE CORTE 6" - LÂMINA EM AÇO INOX SUBMETIDA AO EFICIENTE PROCESSO DE TRATAMENTO TÉRMICO SUBZERO; CABO EM POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.	UND	256	R\$13,65	R\$3.494,40
299	FACA INOX DE CORTE 8" - LÂMINA EM AÇO INOX SUBMETIDA AO EFICIENTE PROCESSO DE TRATAMENTO TÉRMICO SUBZERO; CABO EM POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.	UND	226	R\$13,65	R\$3.084,90
300	GARFO INOX - DIMENSÕES: 205 X 19X X 2MM, APROXIMADAMENTE. SEM SOLDAS. BOA QUALIDADE.	UND	244	R\$6,22	R\$1.517,68
306	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA COM CABO E COM CAPACIDADE PARA 3000 ML.	UND	148	R\$17,83	R\$2.638,84
307	MAMADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATOXICO; RESISTENCIA A TEMPERATURA; COM BICO EM SILICONE; COM CAPACIDADE PARA 240ML; COM GRADUACAO; INDICADA NO ROTULO, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	UND	236	R\$20,93	R\$4.939,48
308	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 15 LTS	UND	53	R\$188,96	R\$10.014,88
309	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 20 LTS	UND	64	R\$181,33	R\$11.605,12
310	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 6,5 LTS. Nº26	UND	45	R\$93,29	R\$4.198,05



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

316	PENEIRA METAL, REDONDA, RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35CM.	UND	75	R\$49,65	R\$3.723,75
317	RALADOR, COM 4 FACES, EM FORMATO TRIANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20CM X 9 CM X 9 CM.	UND	71	R\$15,32	R\$1.087,72
318	TÁBUA, PARA CORTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 50X30CMX6MM, NA COR BRANCA.	UND	35	R\$16,92	R\$592,20
319	TRAVESSA DE VIDRO QUADRADA 4 LTS, TIPO MARINEX	UND	66	R\$66,99	R\$4.421,34
320	VASILIA DE PASTICO TIPO POTE 300 ML	UND	150	R\$6,16	R\$924,00
321	VASILIA DE PASTICO TIPO POTE 500 ML	UND	100	R\$6,82	R\$682,00
322	VASILIA DE PASTICO TIPO POTE 1 LT	UND	100	R\$6,89	R\$689,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 143.702,47</b>	
<b>PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL</b>					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
323	CONDICIONADOR P/ CABELOS: TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO TODO TIPO DE CABELOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA, POTE COM 300 ML.	UND	142	R\$9,12	R\$1.295,04
324	CORTADOR DE UNHA, COM ÂNGULO DE ABERTURA PARA UM CORTE RETO E PRECISO, AÇO NIQUELADO CROMADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT. 1CM, LARG. 5CM, PROF. 14CM.	UND	29	R\$3,36	R\$97,44
325	CREME PARA PELE - HIDRATAR E AMACIAR PROFUNDAMENTE A PELE SECA, PARA O CORPO. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE.	UND	352	R\$8,32	R\$2.928,64
326	CREME DENTAL - EMBALAGEM CONTENDO 1 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS, COM FLUOR E CÁLCIO APROVADO PELO ABO - SORRISO, COLGATE OU PRODUTO SIMILAR.	UND	64	R\$3,25	R\$208,00
327	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM CONTENDO 1 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS, COM FLUOR E CÁLCIO APROVADO PELO ABO .	UND	242	R\$5,99	R\$1.449,58
328	DESODORANTE EM CREME ANTI-TRANSPIRANTE, POTE COM 55 G. UND	UND	16	R\$8,76	R\$140,16
339	SANDALIA HAVAIANA INFANTIL	UND	60	R\$11,26	R\$675,60
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 6.794,46</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 570.368,85</b>	

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

4.1 O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da CONTRATANTE.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

4.2 As mercadorias serão fornecidas de acordo com a necessidade da Administração, mediante requisição do Departamento de Compras. **A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias em local indicado pelo departamento de compras.**

4.3 Após a solicitação do contratante, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar as mercadorias requeridas.

## **5 – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vincendo. A nota fiscal deverá ser eletrônica e deve indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

5.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

10.122.33.2.089.3.3.90.30;	4.122.52.2.005.3.3.90.30
10.302.33.2.105.3.3.90.30;	15.451.68.2.012.3.3.90.30
08.244.22.2.024.3.3.90.30;	15.452.68.2.013.3.3.90.30

## **7- ESTIMATIVA DOS CUSTOS**

7.1.O valor máximo do contrato, por item, consta do quadro anexo I-A deste termo de referência, feitos com base nos preços máximo admissíveis para a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a contratada se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1 A Contratada entregará mercadorias de primeira qualidade, objeto da presente licitação e obedecidas às normas vigentes. Todas as despesas relativas ao fornecimento das mercadorias objeto da presente licitação ficam por conta da contratada. Os produtos rejeitados no acompanhamento da entrega considerados como de má qualidade, deverão ser substituídos pelo produto correto e em tempo hábil para que não venha a prejudicar o andamento do estabelecimento onde serão instaladas.

Campos Belos, 01 de abril 2019.

**RONE CEZAR FERREIRA MARQUES**  
Secretário de Administração





Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019 2ª SESSÃO**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/xxxx**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura \_\_\_\_\_  
**(Com firma reconhecida)**



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019 2ª SESSÃO**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(  ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal e Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador**

**OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.**



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.xx/2019 2ª SESSÃO**  
**MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha.

**Interessado:**

**Endereço:**

**CPF/CNPJ:**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTE	PREÇO UNITA RIO	PREÇO TOTAL
------------	-------------------------	------	-----	-----------------------	-------------

**VALOR TOTAL: R\$**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em __/__/2019  _____ Carimbo e Assinatura
----------------------	--

Prazo de ENTREGA:

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019 2ª SESSÃO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
N.º do CNPJ



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019 2ª SESSÃO**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
N.º do CNPJ



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.ºxx/2019 2ª SESSÃO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**  
**DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e identidade do representante legal)



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019 2ª SESSÃO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.ºxx/2019 2ª SESSÃO**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal da empresa





Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019 2ª SESSÃO**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º. \_\_\_\_2019.**

Contrato referente ao fornecimento de  
\_\_\_\_\_, na forma que segue:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Rg. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_/2019 datado de \_\_\_/\_\_\_/2019, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Gestor Municipal, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Fornecedor de \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I - Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante a emissão de Nota Fiscal.

2.2 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

4.3 - Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, podendo ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Tesouro da União através de recursos de transferência Voluntaria e contrapartida do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Belos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_